

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 2.718, de 03 de março de 2015.

Dispõe sobre a alteração parcial da Portaria nº 2.584 de 22 de julho de 2014, que dispõe sobre os integrantes da Equipe Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Bofete.

Considerando o disposto no artigo 96 e seus parágrafos, da Lei 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário Estadual) e nos termos dos artigos 1º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.635, de 27 de março de 2.000.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - A Equipe Municipal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município de Bofete, criada pela Lei Municipal nº 1.635, de 27 de março de 2000, fica composta pelos seguintes membros:

I - André Castilho Orsi - RG. 26.575.694-7 – Diretor de defesa do Meio Ambiente;

II - Antonio de Pádua Oliveira – RG. 6.060.102 – Diretor da Visa Municipal;

III - Douglas Henrique Pinto Martins – RG. 46.835.664-2 – Médico Veterinário;

IV - Fausto Rodrigues – RG. 18.665.596-4 - Farmacêutico;

V - Jane Marques – RG. 12.958.854-4 – Visitador Sanitário;

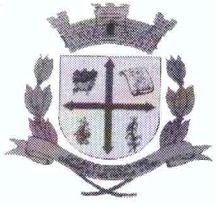
VI - João Camilo Pontes – RG. 23.962.784-2 – Agente de Saneamento;

VII - Tainá Mariano –RG.40.067.249-2 – Visitador Domiciliar;

Art. 2º - Fica o Diretor Municipal de Saúde autorizado a expedir as credenciais aos membros da Equipe de Vigilância em Saúde (VISA e V.E), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal.

Art. 3º - O exercício de mandato dos membros da equipe municipal de vigilância em saúde do Município, será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 4º - Fica revogado parcialmente a Portaria nº 2.584 de 22 de julho de 2014.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, e publicado por
afixação em local de costume no Paço Municipal.


Gustavo Antunes de Oliveira
Diretor de Habitação